



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.000333/2019-07

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019-MME DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS NOTICIOSOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA AGÊNCIA ESTADO S/A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-MME**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 434.241.047-87, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a **AGÊNCIA ESTADO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, sediada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares 55 - Andar 3º e 6º - Bairro Limão, CEP: 02598-900 - SÃO PAULO - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. MIRESH KIRTIKUMAR**, portador(a) do Registro Nacional De Estrangeiros (RNE) nº V-365063-G, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.622.457-23 e pela **Sra. ELISSANDRA MANZANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.996.022-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.943.118-82, tendo em vista o que consta no processo nº 48300.000333/2019-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019-MME**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019-MME, amparada no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

a) **a prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2019-MME - de contratação de licenciamento de conteúdos noticiosos**, consistente em informações jornalísticas (notícias) e informações políticas, financeiras e econômicas em tempo real para acesso à cobertura jornalística qualificada, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, mercado de ações, além de indicadores econômicos, de inflação e do cenário internacional, denominado “**Broadcast**” de titularidade da Agência Estado S/A, assim disposto(s): Pacote de Conteúdos “**Broadcast Análises**” e “**Broadcast News**”;

b) **o reajustamento dos preços do referido Contrato** pela variação do IPCA(IBGE) do período de Julho/2021 a Junho/2022 - sob negociação, mediante a Proposta Comercial | PA1925 - Sei 0677785 - conforme previsto no Contrato inicial, com fundamento no artigo 65, Inc. II, Alínea d) e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 17 de outubro/2019, com vigência atual válida até 17 de outubro/2022, é prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, **passando a vigorar até 17 de outubro/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses (*com fundamento no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993*), desde que haja autorização formal da autoridade competente - nos termos da Cláusula Segunda do Contrato - e observados os seguintes requisitos:

2.2. O licenciamento dos conteúdos noticiosos tenha sido disponibilizado regularmente;

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que o licenciamento e a forma da disponibilização dos conteúdos noticiosos tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre à execução do Contrato, com informações de que os Conteúdos noticiosos tenham sido disponibilizados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no licenciamento dos conteúdos noticiosos;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em decorrência do reajuste de preços - referenciado na Cláusula Primeira deste Termo - o valor atual da contratação fica ajustado e passa a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

Contrato N° 18/2019-MME				IPCA-IBGE- JUL/2021 a JUN/2022		
				(11,88673%)		
				8,587450%	Negociado	
Conteúdos	Valor Unitário	Qtde	Valor Total	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
			(R\$)			(R\$)
Pacote Broadcast Análises	R\$ 2.388,23	1	R\$ 2.388,23	R\$ 2.593,32	1	R\$ 2.593,32
Pacote Broadcast News	R\$ 1.561,85	6	R\$ 9.371,10	R\$ 1.695,97	6	R\$ 10.175,82
TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ 11.759,33	TOTAL MENSAL (R\$)		R\$ 12.769,14
TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ 141.111,96	TOTAL ANUAL (R\$)		R\$ 153.229,68

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência e reajustamento de preços do Contrato n° 18/2019-MME**, no **valor estimado de R\$ 153.229,68** (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho 2022NE20, de 30/09/2022.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do **Contrato referenciado**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato, deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/GM**, Sala 850 - 8º Andar - Telefone (61)2032-5625, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U , CEP: 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)
ELISSANDRA MANZANO
Representante - AGÊNCIA ESTADO S/A

(Assinatura Eletrônica)
MIRESH KIRTIKUMAR
Representante - AGÊNCIA ESTADO S/A



Documento assinado eletronicamente por **Miresh Kirtikumar, Usuário Externo**, em 14/10/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/10/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Manzano, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681523** e o código CRC **9DD8856D**.